



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 20 de Setembro de 2016.

Ano III Edição nº 588

Pág. 1 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

ERRATA

Na Portaria n.º 974, de 08 de setembro de 2016, publicada em 09.09.2016, na página 3 da Edição n.º 1760 do Jornal Pérola do Norte, e na Edição n.º 581 do Diário Oficial Eletrônico deste município:

Onde se lê:

II – Secretária:

- a) Andréia Dias Barbosa – Assistente Jurídica;

Leia-se:

II – Secretária:

- b) Andréia Dias Barbosa – Assistente Administrativo;

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 981, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeia os membros para compor o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o instituído pela Portaria nº 937, de 26 de julho de 2016,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear para compor o Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Ribeirão Claro - PR as pessoas a seguir relacionadas:

I – Secretária Municipal de Educação (membro permanente):

Cleuza Molini Ormeneze

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Luccas Henrique Zansávio

Suplente: Édina Aparecida Néia

III - Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Titular: Ana Lúcia Oliveira de Lorena Néia

Suplente: Josilene Aparecida da Rosa

IV – Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

Titular: Márcia Barbosa

Suplente: Durvânia Carlos de Oliveira

Gomes

V – Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários:

Titular: Tatiane Marcolino Cavalheri

Suplente: Sérgio Salvalaggio

VI – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: Juliana Aparecida Fernandes Vieira

Ribeiro

Suplente: Priscila Pedreti

VII – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Evandro Cirelli Giroldo

Suplente: Michelle da Silva Santos Ziroldo

VIII - Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Claro:

Titular: Ilda de Fátima Salvador Sasdelli

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 20 de Setembro de 2016.

Ano III Edição nº 588

Pág. 2 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Suplente: Genevra Martins Pinheiro da Silva

IX – Representantes dos Professores do Ensino Fundamental (séries finais):

Titular: Heleni Vita Rocha Rodrigues
Suplente: Telma Cristina Vitta de Almeida

X – Representantes dos Professores do Ensino Médio:

Titular: Tânia Aparecida Nogueira Pires
Suplente: Maria Cristina de Araújo Moreira

XI – Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais:

Titular: César Henrique Pancier
Suplente: Rosângela Ferreira Amadeu

XII – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:

Titular: Patrícia Regina Zucco dos Reis
Suplente: Maria Donizetti Brambilla do Prado

XIII – Representantes dos Supervisores das Escolas Municipais:

Titular: Patrícia Baggio Franke Néia
Suplente: Mariane Golinelli Vian da Rosa

XIV – Representantes dos Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil:

Titular: Luciana de Fátima da Silva
Suplente: Daniele Ziroldo de França

XV – Representantes dos Professores da Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Simone Marques Fernandes
Suplente: Maria Bernadete Bonatte
Salvalaggio

XVI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Karine Conti Guilherme Interliche
Suplente: Ana Maria Baggio Molini

XVII – Representantes da Associação Lar da Criança “Jesus Amigo”:

Titular: Uliana Fernandes da Silva
Suplente: Roseli Lourenço de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 982, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Institui e nomeia a Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Ribeirão Claro – PR.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II - Relacionar metas e estratégia de forma cronológica;

III - Analisar as estratégias anuais de monitoramento e emitir nota técnica, quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V - Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII - Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA - LDO e LOA do município;

VIII - Verificar prazos e o período de avaliação (trianual);

IX - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X - Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 20 de Setembro de 2016.

Ano III Edição nº 588

Pág. 3 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, os seguintes membros:

I – Cleuza Molini Ormeneze

II – Luccas Henrique Zansávio

III – Renato Castelani Delbone

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 983, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a Portaria nº 937, de 26 de julho de 2016 que institui o Fórum Municipal permanente de Educação – FME – de Ribeirão Claro – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o inciso VII, do art. 4º, da Portaria nº 937, de 26 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º**

VII - Revogado;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 984, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Prorroga, até 30 de dezembro de 2016, o contrato de trabalho temporário da Farmacêutica Daniele Santos Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, para prorrogação do contrato temporário da farmacêutica Daniele Santos Pereira, conforme C. I. n.º 343/SMS/2016, de 16.09.2016; considerando os termos da Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, até 30 de dezembro de 2016, o contrato de trabalho da farmacêutica **Daniele Santos Pereira**, matrícula n.º 1627/6.

Art. 2º. Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 03/2016.	
Contratante	Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Contratado (a)	Daniele Santos Pereira
CPF:	301.926.918-05
Objeto	Prorrogação, até 30 de dezembro de 2016, do contrato de trabalho individual de trabalho por prazo determinado celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
Função	Farmacêutico (temporário)
Fundamentação	Lei Complementar n.º 005, de 29.03.2006.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 20 de Setembro de 2016.

Ano III Edição nº 588

Pág. 4 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2016 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 096/2016 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte, de 17 de Setembro de 2016, às fls.03 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na descrição do valor, de modo que onde se lê “**VALOR:** R\$ 15.832,03 (quinze mil, oitocentos e trinta e dois reais e três centavos)”, leia-se “**VALOR:** R\$ 15.912,73 (quinze mil, novecentos e doze reais e setenta e três centavos).”

Ribeirão Claro-Pr, 19 de Setembro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 102/2016 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte, de 17 de Setembro de 2016, às fls.06 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na descrição do valor, de modo que onde se lê “**VALOR:** R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais)”, leia-se “**VALOR:** R\$ 831.000,00 (oitocentos e trinta e um mil reais).”

Ribeirão Claro-Pr, 19 de Setembro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal